



## **RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – BERTPREV**

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE,**  
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do  
Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.461, no  
BOM nº 1036, p. 42, por meio da qual há a revisão geral anual dos vencimentos  
dos servidores, no importe de 15,82% e

CONSIDERANDO a LC 95/13, em seu artigo 32, com redação  
dada pela LC 135/18 e artigos 146, § 2º, 147, § 4º, 148, parágrafo único e 153,  
estes últimos em sua redação original,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica assegurado o reajuste de todas as aposentadorias e pensões  
concedidas pelo BERTPREV, no importe de 15,82% (quinze inteiros e oitenta e  
dois centésimos por cento).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01/01/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 22 de fevereiro de 2022.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**